

LEI MUNICIPAL Nº 446, DE 15 DE OUTUBRO DE 1.986.

“Dispõe sobre alteração de Tabela de padrões da Câmara Municipal.”

WILLIAM VALÉRIO RAMOS, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica alterado os valores da Tabela de Padrões dos Funcionários da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra.

Artigo 2º - A nova tabela, fica fazendo parte integrante da presente lei.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 1.986, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 15 de outubro de 1.986 – 22º Ano de Emancipação Política -
Administrativa do Município.

WILLIAM VALÉRIO RAMOS
Prefeito Municipal